



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

RESOLUÇÃO N.º 490/CONSELHO SUPERIOR, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

**RETIFICA A RESOLUÇÃO N.º
485-CONSELHO SUPERIOR, DE 9
DE JANEIRO DE 2020.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 485-CONSELHO SUPERIOR, de 9 de janeiro de 2020, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

Autoriza a efetivação de matrículas condicionadas nos cursos superiores do IFRR, no período 2020.1, para estudantes de instituições públicas de ensino que se encontrem com o calendário escolar em atraso e que foram aprovados no Sistema de Seleção Unificada do SISU 2019/Ministério da Educação ou no processo seletivo do Instituto Federal de Roraima (IFRR).

Leia-se:

Autoriza a efetivação de matrículas condicionadas de todos os cursos do IFRR, no período 2020.1, para estudantes de instituições públicas de ensino que se encontrem com o calendário escolar em atraso e que foram aprovados no Sistema de Seleção Unificada do SISU 2019/Ministério da Educação ou no processo seletivo do Instituto Federal de Roraima (IFRR).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista- RR, 11 de fevereiro de 2020.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Presidente